



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Rua Sete de Setembro, S/N  
CEP 85.162-000 – Goioxim - PR

### Lei nº 047/98

**SUMULA:** Autoriza a Doação de Área de Terreno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

#### LEI

ART. 1º: Fica o Executivo Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, autorizado a efetuar doação a Empresa: DOTRASA- Silos e Armazens Gerais Ltda, inscrita no CGC / MF nº 77.122.760/0001-04, uma área de 20.000,00 m<sup>2</sup> (Vinte mil metros quadrados) de terreno com confrontações e limites conforme Croquis Oficiais e Memorias Descritivos em Anexo.

ART. 2º: O imóvel doado conforme artigo anterior, servirá exclusivamente para a instalação de indústria de Armazenagem, Secagem e Limpeza de Cereais.

ART. 3º: A não consumação da construção por parte do beneficiado, num período de 12 (Doze) meses a contar da publicação desta, acarretará em retorno automático da área descrita ao patrimônio do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná em 04 de Agosto de 1998.

  
Luiz Ravanello Netto  
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
<u>Luiz Netto</u>	
DE	<u>22 / 08 / 98</u>
FLS	<u>07</u>

DOTRASA

**DOTRASA - SILOS E ARMAZÉNS GERAIS LTDA.**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
CGCMF N. 77.122.760/0001-04

Os abaixo assinados:

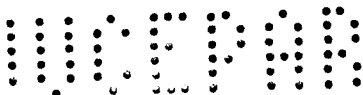
- **SABINO CENI**, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade n. 1.125.812, SSP/PR, CPF 015.945.089-68, residente e domiciliado à Rua 14 de Dezembro, 211, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná.
- **SAULE FAVERO**, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade n. 602.227-8, SSP/PR, CPF 137.358.709-10, residente e domiciliado à Rua Cel San Thiago D'Antas, 1381, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho, Estado do Paraná.
- **ODALIRIO BORDIN**, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade n. 835.643, SSP/PR, CPF 126.122.279-20, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, 780, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná.

Todos sócios componentes da sociedade, que gira nesta praça, sob a denominação social de: DOTRASA - SILOS E ARMAZÉNS GERAIS LTDA., com sede à Av. XV de Novembro, s/n. Bairro Cristo Rei, Chopinzinho, Estado do Paraná, com contrato social devidamente registrado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n. 4120095337-4, em 10.06.1986, e a quinta e última alteração contratual, registrada sob n. 50534.1, em 31.10.1991, resolvem de comum acordo, alterarem o contrato social e posteriores alterações, pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA:- Ingressam na sociedade, pela presente alteração contratual, os Srs.:

- **EVERTON BORDIN**, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, portador da Cédula de Identidade n. 5.838.011-3, SSP/PR, CPF 966.131.909-00, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, 780, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná.
- **CELIVALDO CENI**, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade n. 4.018.046-0, SSP/PR, CPF 508.723.469-00, residente e domiciliado à Rua Frei Everaldo, s/n. Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná.
- **ALBINO SCOLARO**, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade n. 2.175.625-3, SSP/PR, CPF 036.732.949-20, residente e domiciliado à Rua Frei Everaldo, 305, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná.

6-  
242-1860



**DOTRASA - SILOS E ARMAZENS GERAIS LTDA.**

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CGCMF N. 77.122.769/0001-04

- **JOSÉ FAVERO**, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade n. 12/R-563.795, SSP/SC, CPF 338.061.109-30, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, s/n., Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná.
- **ANGELIN FAVERO**, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade n. 3.425.835-0, SSP/PR, CPF 577.616.479-68, residente e domiciliado à Av. XV de Novembro, 481, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná.
- **AGOSTINHO FAVERO**, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade n. 3.239.139-7 SSP/PR, CPF 465.364.349-00, residente e domiciliado à Rua Diogo Antonio Feijó, 892, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná.
- **LOURDES FAVERO DE SOUZA**, brasileira, casada, do comércio, portadora da Cédula de Identidade n. 3.239.205-9, CPF 441.102.609-06, residente e domiciliada à Av XV de Novembro, s/n., Bairro Cristo Rei, Chopinzinho, Estado do Paraná.
- **ISABEL FAVERO MARCONDES**, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade n. 3.814.956-3, CPF 982.084.039-20, residente e domiciliada à Rua Presidente Dutra, s/n., Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná.
- **ANA FAVERO DALLAVALLE**, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade n. 2.184.643 SSP/PR, CPF 835.535.179-72, residente e domiciliada à Rua Cel San Thiago D'Antas, 1381, B. Cristo Rei, Chopinzinho, Estado do Paraná.
- **VALDEMIRA FAVERO**, brasileira, desquitada, do lar, portadora da Cédula de Identidade n. 5.427.157-3 SSP/PR, CPF 907.029.999-20, residente e domiciliada à Rua das Araucárias, 245, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho, Estado do Paraná.
- **LIDIA FAVERO PIRES**, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade n. 18.814.164 SSP/SP, CPF 966.137.349-34, residente e domiciliada à Rua Cel San Thiago D'Antas, s/n. Bairro Cristo Rei, Chopinzinho, Estado do Paraná.

SEGUNDA:- Retiram-se da sociedade, pela presente alteração contratual, os Srs.:

- **ODALIRIO BORDIN**, possuidor da quantia de 9.120 cotas de capital, no valor de R\$ 1.600,00, cede e transfere, aos sócios ingressantes: Sr. **EVERTON BORDIN** a quantia de 8.000 cotas, pelo valor de R\$ 1.000,00; ao sócio Sr. **CELIVALDO CENI**, a quantia de 560 cotas, pelo valor de 300,00; e, ao sócio Sr. **JOSE FAVERO**, a quantia de 560 cotas, pelo valor de R\$ 300,00.

DOTRASA

**DOTRASA - SILOS E ARMAZENS GERAIS LTDA.**

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CGCMF N. 77.122.760/0001-04

- **SABINO CENI**, possuidor da quantia de 35.440 cotas de capital, no valor de R\$ 7.200,00, cede e transfere aos sócios ingressantes: Sr. CELIVALDO CENI a quantia de 21.040 cotas, pelo valor de R\$ 4.320,00, e ao sócio Sr. ALBINO SCOLARO, a quantia de 14.400 cotas, pelo valor de R\$ 2.880,00.
- **SAULE FAVERO**, possuidor da quantia de 35.440 cotas de capital, no valor de R\$ 7.200,00, cede e transfere aos sócios ingressantes: Sr. ANGELIN FAVERO a quantia de 5.600 cotas, pelo valor de R\$ 1.120,00; ao sócio Sr. JOSE FAVERO a quantia de 9.840 cotas, pelo valor de R\$ 2.080,00; ao sócio Sr. AGOSTINHO FAVERO, a quantia de 4.000 cotas, pelo valor de R\$ 800,00; à sócia Sra. LIDIA FAVERO PIRES, a quantia de 3.200 cotas, pelo valor de R\$ 640,00; à sócia Sra. LOURDES FAVERO DE SOUZA, a quantia de 3.200 cotas, pelo valor de R\$ 640,00; à sócia Sra. ISABEL FAVERO MARCONDES, a quantia de 3.200 cotas, pelo valor de R\$ 640,00; à sócia ANA FAVERO DALLAVALLE, a quantia de 3.200 cotas, pelo valor de R\$ 640,00, e à sócia Sra. VALDEMIRA FAVERO, a quantia de 3.200 cotas, pelo valor de R\$ 640,00.

TERCEIRA:- O capital social da sociedade, devidamente registrado no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), correspondendo na atual moeda em R\$ 0,29, é elevado pela presente alteração contratual, para R\$ 20.000,00, cujo aumento verificado na importância de R\$ 19.999,71, é subscrito e integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

- **EVERTON BORDIN**, subscreve a quantia de R\$ 1.999,97, que integraliza neste ato, pela transferência da importância da Conta Reserva de Capital.
- **CELIVALDO CENI**, subscreve a quantia de R\$ 5.399,92, que integraliza neste ato, pela transferência da importância da Conta Reserva de Capital.
- **ALBINO SCOLARO**, subscreve a quantia de R\$ 3.599,95, que integraliza neste ato, pela transferência da importância da Conta Reserva de Capital.
- **ANGELIN FAVERO**, subscreve a quantia de R\$ 1.399,98, que integraliza neste ato, pela transferência da importância da Conta Reserva de Capital.
- **JOSÉ FAVERO**, subscreve a quantia de R\$ 2.599,96 que integraliza neste ato, pela transferência da importância da Conta Reserva de Capital.

M T M A

**DOTRASA - SILOS E ARMAZENS GERAIS LTDA.**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
CGCMF N. 77.122.769/0001-04

- **AGOSTINHO FAVERO**, subscreve a quantia de R\$ 999,98, que integraliza neste ato, pela transferencia da Conta Reserva de Capital.
- **LIDIA FAVERO PIRES**, subscreve a quantia de R\$ 799,99, que integraliza neste ato, pela transferencia da Conta Reserva de Capital.
- **LOURDES FAVERO DE SOUZA**, subscreve a quantia de R\$ 799,99, que integraliza neste ato, pela transferencia da Conta Reserva de Capital.
- **ISABEL FAVERO MARCONDES**, subscreve a quantia de R\$ 799,99, que integraliza neste ato, pela transferencia da Conta Reserva de Capital.
- **ANA FAVERO DALLAVALLE**, subscreve a quantia de R\$ 799,99, que integraliza neste ato, pela transferencia da Conta Reserva de Capital.
- **VALDEMIRA FAVERO**, subscreve a quantia de R\$ 799,99, que integraliza neste ato, pela transferencia da Conta de Reserva de Capital.

QUARTA:- O capital social da sociedade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os atuais sócios:

Celivaldo Ceni- - - -	5.400 cotas	R\$	5.400,00
Albino Scolaro- - - -	3.600 cotas	R\$	3.600,00
Jose Favero - - - -	2.600 cotas	R\$	2.600,00
Everton Bordin- - - -	2.000 cotas	R\$	2.000,00
Angelin Favero- - - -	1.400 cotas	R\$	1.400,00
Agostinho Favero- - -	1.000 cotas	R\$	1.000,00
Lidia Favero Pires- -	800 cotas	R\$	800,00
Lourdes F. de Souza -	800 cotas	R\$	800,00
Isabel F. Marcondes -	800 cotas	R\$	800,00
Ana F. Dallavalle - -	800 cotas	R\$	800,00
Valdemira Favero- - -	800 cotas	R\$	800,00
<u>TOTAL.....</u>	<u>20.000 COTAS</u>	<u>R\$</u>	<u>20.000,00</u>

QUINTA:- Ficam investidos na função de gerentes da sociedade, os sócios: **EVERTON BORDIN, (CELIVALDO CENI, JOSÉ FAVERO)** e **ANGELIN FAVERO**, que farão uso da firma em conjunto de dois entre si, e, para os quais fica dispensado a prestação de caução.

SEXTA:- Os sócios ingressantes declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em



**DOTRASA - SILOS E ARMAZENS GERAIS LTDA.**

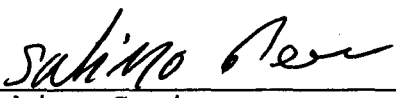
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**


CGCMF N. 77.122.760/0001-04


Lei, ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercerem as atividades mercantis.

SÉTIMA:- Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações, que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração contratual, lavrado em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

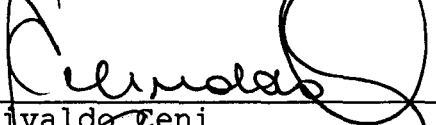
Chopinzinho, 30 de outubro de 1 997.

  
Sabino Ceni

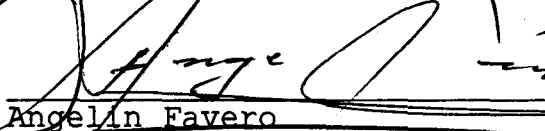
  
Saule Favero

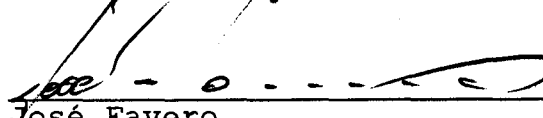
  
Odalirio Bordin

  
Everton Bordin

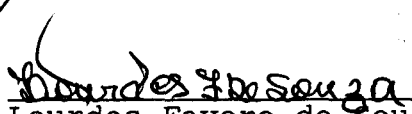
  
Celivaldo Ceni

  
Albino Scolaro

  
Angelin Favero

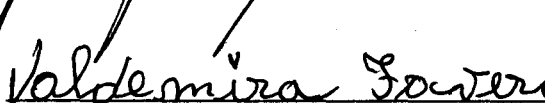
  
José Favero

  
Agostinho Favero

  
Lourdes Favero de Souza

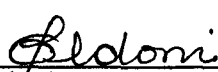
  
Isabel Favero Marcondes

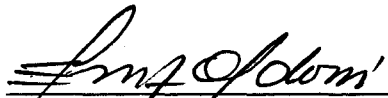
  
Ana Favero Dallavalle



  
Valdemira Favero

  
Lídia Favero Pires

Testemunhas:

  
Eliriane Bordin Oldoni  
CI n. 5.742.005-7 SSP/PR

  
Everaldo Luiz Oldoni  
CI n. 4.169.2228-6 SSP/PR

	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ</b>	
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/03/98	
	SOB O NÚMERO:	
	980349630	SIDMAR ANTONIO CAVET SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 980349630		

CONTRATO SOCIAL

DOTRASA - SILOS E ARMAZENS GERAIS LTDA;

CGCMF nº. 77 122 760/0001-04

TRANQUILO FAVERO, brasileiro, casado, comerciante residente e domiciliado em Chopinzinho, estado do Paraná à Avenida 15 de novembro, s/nº. CPF nº. 005 085.859, portador do título eleitoral nº 3.748, da 103ª zona eleitoral de Chopinzinho - PR; SAULE FAVERO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na localidade de Santa Rosa, neste município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CPF nº 137.358.709, portador do título eleitoral nº 3.784, da 103ª zona eleitoral de Chopinzinho, PR, e DOMINGOS DALLAVALLE, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na localidade de Santa Rosa, neste Município de Chopinzinho Estado do Paraná, CPF nº 091 768 539, portador do título eleitoral nº 6.921, da 103ª zona eleitoral de Chopinzinho - PR, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituírem uma sociedade, por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis 3.708 de 10 de janeiro de 1919, e 4.726 de 13 de julho de 1965, pelo decreto 1.102 de 21 de novembro de 1903, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob a denominação social de: DOTRASA - SILOS E ARMAZENS GERAIS LTDA., tendo sua sede e foro em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Avenida 15 de Novembro, s/nº, Loteamento Cristo Rei.-

CLAUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objeto mercantil o ramo

continua fls 02

**CONTRATO SOCIAL**

**DOTRASA - SILOS E ARMAZENS GERAIS LTDA.**

**Fls 02**

**de armazenagem, secagem e limpeza de cereais.-**

**CLÁUSULA TERCEIRA:- O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em Primeiro de fevereiro de 1977.**

**CLÁUSULA QUARTA:- O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), dividido em 900.000 (novecentas mil) quotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, fica/ assim distribuído entre os sócios:**

**a) TRANQUILO FAVERO: 360.000 (trezentas e sessenta mil) quotas, de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 360.000,00 / (trezentos e sessenta mil cruzeiros), que serão integralizados em moeda corrente nacional, nas seguintes condições: Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), no presente ato, e o restante no valor de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) cada uma, vencendo-se a primeira em 30 de janeiro de 1977 e a última em 30 de outubro de 1977.**

**b) SAULE FAVERO: 360.000 (trezentas e sessenta mil) quotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), que serão integralizados em moeda corrente nacional, nas condições que segue: Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), no presente ato, e o restante no valor de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) cada uma, vencendo-se a primeira em 30 de janeiro de 1977 e a última em 30 de outubro de 1977.**

**c) DOMINGOS DALLAVALLE: 180.000 (cento e oitenta mil) quotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), que serão integralizados em moeda corrente nacional, nas seguintes condições: Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) neste ato, e o restante no valor de Cr\$ 90.000**

**continua fls 03**



**CONTRATO SOCIAL**

**DOTRASA - SILOS E ARMAZENS GERAIS LTDA.**

**Fls. 03**

00 (noventa mil cruzeiros) em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), vencendo-se a primeira em 30 de janeiro de 1977 e a última em 30 de outubro de 1977.

**CLÁUSULA QUINTA**:- A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social nos termos do artigo 2º da lei 3.708 de 19 de janeiro de 1919.-

**CLÁUSULA SEXTA**:- As deliberações sociais ainda que impliquem / em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, parágrafo 2º do decreto nº 57 651 de 19 de janeiro de 1966.

**CLÁUSULA SÉTIMA**:- As quotas do capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios cabendo a estes direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

**CLÁUSULA OITAVA**:- O sócio que desejar transferir suas quotas , deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.-

**CLÁUSULA NONA**:- A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego/ sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios es

continua fls 04

**CONTRATO SOCIAL**

**DOTRASA-SILOS E ARMAZENS GERAIS LTDA.**

**fls 04**

tranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, em  
dossos, fianças ou cauções de favores.-

**CLÁUSULA DECIMA:-** Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios a título de pro-labore, a quantia mensal fixa da em comum acordo, até o limite de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda a qual será levada a conta de despesas gerais da sociedade.-

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA|-** Ficam investidos na função de gerentes da sociedade os sócios: Srs. TRANQUILO FAVERO e DOMINGOS DALLAVALLE, para os quais fica dispensados a prestação de caução.-

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:-** o ano social, coincidirá com o ano / civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e / técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção do capital de cada um, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.-

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA.-** O falecimento de qualquer sócio, não dissolve a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do "de cujus" podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

§ PRIMEIRO - Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em cinco prestações iguais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o registro do comércio.-

§ SEGUNDO:- Fica entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamentos, desde que não afetem a situação econômica-financeira

continua fls 05

**CONTRATO SOCIAL**

**DOTRASA-SILOS E ARMAZENS GERAIS LTDA.**


Fls 05

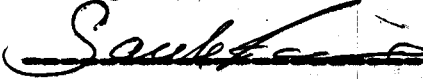
da sociedade.-


§ TERCEIRO:- Mediante acordo com os sócios superstites os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja, impeditivo legal, quanto a sua capacidade jurídica.-

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento particular de contrato em cinco vias de igual teor e forma obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo / em todos os seus termos.-

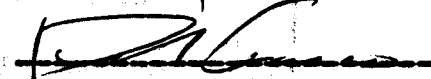

Chopinzinho, 28 de maio de 1976

  
Tranquilo Favero

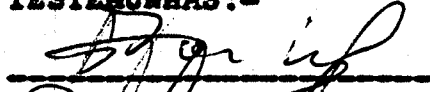
  
Saule Favero

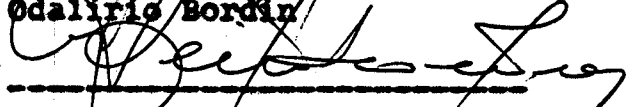
  
Domingos Dallavalle

**DEMONSTRAÇÃO DO USO DA FIRMA:**

DOTRASA - SILOS E ARMAZENS GERAIS LTDA.  
  
Tranquilo Favero - Gerente  
DOTRASA - SILOS E ARMAZENS GERAIS LTDA.  
  
Domingos Dallavalle - Gerente

**TESTEMUNHAS:-**

  
Odalirio Bordin

  
Albino Scolaro